

Relatório da Comissão Técnica de Seleção de Projetos de Residência Terapêutica para as propostas de Plano de Trabalho referente ao processo de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de serviços residenciais terapêuticos tipo II do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020, as nove horas e trinta minutos a Comissão Técnica de Seleção de Projetos de Residência Terapêutica do CONDEMAT se reúne na sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê para a análise do plano de trabalho do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – (IGATS).

Após análise da proposta, a Comissão de Seleção entende que a proposta não atende amplamente os critérios de julgamento, não atingindo a pontuação mínima.

Abaixo segue tabela com as pontuações e critérios de julgamento.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máx. por item	IGATS
A) Clareza nas informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (5 pontos)-Grau satisfatório de atendimento (3 pontos)- Grau parcialmente satisfatório (1 ponto)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.726/16.</p>	5 pontos	1

<p>B) Adequação da proposta aos objetivos da política de saúde mental, do plano, do projeto ou da ação, ao público alvo, ao atendimento da demanda em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (5 pontos)- Grau satisfatório de adequação (3 pontos)- Grau parcialmente satisfatório (1 ponto)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei F nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726/16.</p>	5 pontos	3
<p>C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto</p>	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (2 pontos)- Grau satisfatório da descrição (1 ponto)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726/16.</p>	2 pontos	2
<p>D) Capacidade técnico-operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao</p>	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (5 pontos).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3 pontos).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	5 pontos	3

objeto da parceria ou de natureza semelhante e declaração de contrapartida. Entidades específicas na modalidade.	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/14).		
E) Qualidade do projeto em consonância ao seu caráter de desinstitucionalização para os novos moradores	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3 pontos).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1 ponto).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/14).	3 pontos	1
Pontuação Máxima Global		20 Pontos	10 pontos

Mogi das Cruzes, 28 de setembro de 2020.

Membros da Comissão Técnica de Seleção de Projetos de Residências Terapêuticas



Jonathan Kelvin Martins Silva
Membro



Dulcineia Gomes de Sêna Ramos
Presidente



Anelise de Mattos Nogueira Pirola
Membro

ATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS TIPO II PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI 13.204/2015, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às treze horas e quinze minutos, na Sede do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate – 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Seleção, instituída através da **PORTARIA Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2020**, sendo: **RUTH ANDREIA DE JESUS BATISTA DE MIRANDA MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.125.033-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.983.798-08; **LEANDRA DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.845.916-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.047.828-24; **ROSEMARA FLÔRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.942.119-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.143.048-10. Iniciaram-se os trabalhos com a senhora Presidente da Comissão Permanente de Seleção informando que foi recebido, dentro do prazo estabelecido na Sessão de Divulgação do Resultado Preliminar realizada em 17 de setembro de 2020, apenas a reapresentação da proposta da OSC Instituto de Gestão de Administração e Treinamentos em Saúde – IGATS. Que tal documentação fora entregue a Comissão Técnica de Seleção de Projetos de Residências Terapêuticas, conforme item 12.5.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, que procederam com a análise da proposta reapresentada, e a mesma restou INABILITADA conforme registro em ata daquela Comissão, ao qual é parte integrante do processo do referido chamamento,. Diante da presente análise, a Comissão

Chamamento Público nº 001/2020

25

Permanente de Seleção do CONDEMAT, decide em RESULTADO PRELIMINAR que não houve Organização da Sociedade Civil habilitada no presente Chamamento Público nº 001/2020. Com base no item 12.11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, a Comissão Permanente de Seleção do Condemat, concede o prazo recursal, conforme consta na Tabela 1 do item 12.1, devidamente atualizada e publicada no sitio eletrônico do Condemat. Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser protocolado na Sede do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate – 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo, até às 17h00 do dia 07 de outubro de 2020. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


RUTH ANDREIA DE JESUS BATISTA DE MIRANDA MELO

Presidente


LEANDRA DOS SANTOS SILVA

Membro


ROSEMARA FLÔRES

Membro